



PORTARIA COGER Nº 4, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Nonato Maia, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre), e no art. 363, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Complementar Estadual nº 221/2010;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 64 e 65 do Provimento COGER nº 10/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação do calendário das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o calendário das Correições Gerais Ordinárias das Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco para o exercício de 2026, as quais serão realizadas diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça, sob a presidência do Corregedor-Geral, conforme segue:

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL	DATA
1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco	05 e 06.10.2026
2º Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Rio Branco	08 e 09.10.2026
1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco	13 a 15.10.2026
2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco	21 a 23.10.2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL	DATA
3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco	27 a 29.10.2026
1º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco	03 e 04.11.2026
2º Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Rio Branco	09 e 10.11.2026
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco	12 e 13.11.2026

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Atividades da Área Extrajudicial – COEXT que promova as comunicações à:

- I – Procuradoria-Geral de Justiça;
- II – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre;
- III – Defensoria Pública-Geral do Estado;
- IV – Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rio Branco.

Art. 3º Recomendar aos Notários e Registradores que evitem a concessão de férias aos colaboradores durante o período da correição, bem como providenciem a afixação desta Portaria no quadro de avisos da Serventia.

Publique-se e cumpra-se, dando ciência a quem é de direito.

Rio Branco, 4 de março de 2026.

Desembargador **Nonato Maia**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no DJe n. 7.970, de 6.3.2026, p. 27.